

## DECLARAÇÃO

O Instituto Português de Acreditação, I.P. (IPAC), é signatário do Acordo Multilateral de Reconhecimento Mútuo da EA com Raad voor Accreditatie (RvA), nos termos e condições estabelecidas nesse Acordo (documento EA-1/06, disponível em [www.european-accreditation.org](http://www.european-accreditation.org)).

O objetivo do Acordo Multilateral da EA (EA MLA) é facilitar a livre circulação de bens e serviços e a eliminação de barreiras técnicas ao comércio, criando confiança nos serviços de avaliação da conformidade que estejam acreditados.

O EA MLA é gerido e controlado pela *European co-operation for Accreditation* (EA), organismo designado pela Comissão Europeia nos termos do Artigo 14º do Regulamento (CE) nº 765/2008 para ser a infraestrutura europeia de acreditação, nomeadamente responsável por realizar as avaliações pelos pares dos organismos nacionais de acreditação dos Estados-Membros.

O Regulamento (CE) nº 765/2008 e a norma internacional ISO/IEC 17011 “Avaliação da conformidade - Requisitos gerais para organismos de acreditação que procedam à acreditação de organismos de avaliação da conformidade”, estabelecem os requisitos internacionalmente reconhecidos que os organismos de acreditação devem cumprir, e são aplicados pela EA nas avaliações pelos pares aos organismos de acreditação. O procedimento da EA para a avaliação dos organismos nacionais de acreditação está descrito no documento EA-2/02 (também disponível em [www.european-accreditation.org](http://www.european-accreditation.org)).

Para que os relatórios emitidos por um laboratório de ensaios acreditado possam ser elegíveis para reconhecimento sob o EA MLA, devem conter o símbolo de acreditação do organismo de acreditação ou uma outra referência à acreditação. Através do uso do símbolo de acreditação, o laboratório de ensaios garante que os relatórios são emitidos dentro do seu âmbito de acreditação, e que o serviço é uma atividade coberta pelo âmbito do EA MLA.

Em virtude do EA MLA, o IPAC:

- Tem confiança no sistema de acreditação operado pela RvA e considera que o sistema de acreditação operado pela RvA é equivalente ao seu próprio sistema de acreditação;
- Confirma que as atividades acreditadas realizadas pelos laboratórios de ensaios acreditados pela RvA estão cobertas pelo EA MLA;
- Confirma que os relatórios de ensaios acreditados emitidos pelos laboratórios de ensaios acreditados pela RvA são tão fiáveis como os relatórios de ensaios acreditados emitidos pelos laboratórios de ensaios acreditados pelo IPAC; e
- Considera e confia que os laboratórios de ensaios acreditados pela RvA são tecnicamente competentes na realização das atividades cobertas pelo seu âmbito de acreditação.

Por esta razão, o IPAC considera que os relatórios de ensaios cobertos pelo âmbito de acreditação e emitidos pelos laboratórios de ensaios acreditados pela RvA, são considerados como proporcionando o mesmo nível de confiança que aqueles emitidos pelos laboratórios de ensaios acreditados pelo IPAC.

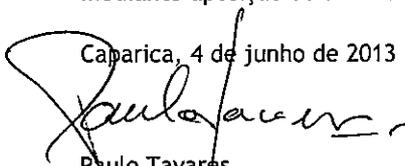
Contudo, o EA MLA não estabelece, em caso algum, que a acreditação de um laboratório de ensaios por um dos signatários, implica qualquer tipo de acreditação implícita pelos restantes signatários. Por conseguinte, a presente declaração não implica que o IPAC “válida”, “reconhece” ou “aprova” os laboratórios de ensaios acreditados por outros signatários do EA MLA. Assim, qualquer possível reclamação sobre o seu comportamento ou informação sobre a sua acreditação deverá ser tratada exclusivamente com o correspondente organismo de acreditação.

As autoridades nacionais dos países da EU/EFTA estão obrigadas a reconhecer a equivalência dos serviços prestados pelos organismos de acreditação que foram submetidos com sucesso à avaliação pelos pares pela EA e a aceitar em termos iguais os relatórios emitidos pelos laboratórios de ensaios acreditados por signatários do EA MLA, conforme exposto no Artigo 11º do Regulamento (CE) nº 765/2008.

Contudo, esta carta não prejudica uma decisão tomada por outras partes, relativamente ao seu reconhecimento/aceitação das atividades realizadas pelo abaixo mencionado laboratório de ensaios.

A presente declaração é emitida a pedido da *ALcontrol B.V.*, notando-se que o reconhecimento explícito e implícito nesta declaração apenas respeita às atividades de ensaio realizadas pela *ALcontrol B.V.* no âmbito da sua acreditação pela RvA (certificado de acreditação L028), devendo os correspondentes relatórios fazer disso prova, mediante aposição do símbolo de acreditação da RvA.

Caparica, 4 de junho de 2013



Paulo Tavares  
Vice-Presidente